

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020.

Pregão Presencial nº 10/2020

Aos vinte dias do mês de agosto de 2020, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, RG nº: 2027079926, CPF nº: 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
MAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Pedro Timm, nº 165, Bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. LUIS FERNANDO DRESCH, RG nº 1010068515 CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	91.643.122/0001-51
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº: 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. Anacleto Ferrari , brasileiro, CPF: 523.140.819-00, RG nº 1428772, residente em Rio do Sul, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	00.802.002/0001-02
ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 285, sala 02, Três de Maio, RS, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. MILTON RENATO PEREIRA DA SILVA, RG nº 6037976435, CPF nº 500.559.680-15, residente em Três de Maio, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	21.745.966/0001-28
SELIA M. HERMANNNS , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Buriti, nº 188, Santa Rosa, RS, neste ato representado pela proprietária, Sra. SELIA MARIA HERMANNNS, brasileira, RG nº 1024667956, CPF nº 756.274.260-04, residente em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	29.806.057/0001-64
LÉO I. DE CASTRO & CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua General Osório, nº 352, fundos, Palmeira das Missões, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. LÉO ITAMAR DE CASTRO, RG nº 6043306676, CPF nº 756.443.630-15, residente em Palmeira das Missões, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	20.852.197/0001-02
MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Adalberto Simão Nader, nº 1631, bairro República, Vitória, ES, neste ato representado pela sua sócia, Sra. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, RG nº 6527722, CPF nº 091.192.159-16, residente em Vitória, ES, em pleno e regular exercício de suas funções.	33.859.616/0001-71
K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Mascarenhas, nº 88, sala A, Araçatuba, SP, neste ato representado pela sua proprietária, Sra. VERA ROMANAZZI, RG nº 98827030, CPF nº 958.687.128-20, residente em Araçatuba, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	21.971.041/0001-03
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frederico Willing, nº 255, Bairro Industrial, Três de Maio, RS, neste ato representado pela sua sócia, Sra. NORMÉLIA LOTTERMANN, RG nº 9009740251, CPF nº 283.655.340-53, residente em Três de Maio, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	34.832.381/0001-97
THAINA SCHUMACHER ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Augusto Pestana, nº 140, Seguer, Giruá, RS, neste ato representado pela sua sócia, Sra. THAINA	22.491.067/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

SCHUMACHER, RG n° 9099228571, CPF n° 045.085.760-36, residente em Giruá, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	
ANDERSON VOLPI EPP , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dinarte Costa, n° 453, Sala 01, Sassi, Carazinho, RS, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. ANDERSON VOLP, RG n° CPF n° 049.278.949-59, residente em Carazinho, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	31.596.407/0001-57

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e do Decreto Municipal n° 184/10, em conformidade com o processo n° 923/2019, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 10/2020, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR UNIDADE**, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

357979 - MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 11	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$747,99	R\$ 7.479,90
Item: 13	FERRO DE PASSAR ROUPAS POTÊNCIA DE 1200W SPRAY DE VAPOR, VOLTAGEM: 220V.	UNIDADE	MULTILASER	10	R\$101,00	R\$ 1.010,00
Item: 15	RELOGIO PONTO. - RELOGIO PONTO BIOMETRICO (DIGITAL) PARA NO MINIMO 300 SERVIDORES, 12 TECLAS PADRÃO TELEFONICO E 4 TECLAS AADICIONAIS DE FUNÇÃO, DISPLAY CRISTAL (LCD) 16 CAARACTERS X DUAS LINHAS COM BACKLIGHT, COLETA DE DADOS INTEGRADO AO SISTEMA DA INFORMATICA, AUTONOMIA NO MINIMO SETE HORAS COM FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA 220V.	UNIDADE	PRIME	6	R\$1.846,00	R\$ 11.076,00
Item: 47	APARELHO CELULAR, DUAL CHIP, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, NO MÍNIMO 32GB DE MEMÓRIA INTERNA, CÂMERA FRONTAL DE 5 MEGA PIXEL E TRASEIRA DE 13 MEGA PIXEL, FLASH LED, BATERIA COM 3000MAH, TELA DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, 4G, CARREGADOR DE BATERIA E CABO USB.	UNIDADE	MULTILASER	10	R\$1.050,00	R\$ 10.500,00
Item: 74	ESTANTE DE AÇO, PINTADAS NA COR CINZA ESCURO, MEDINDO 1,98MT DE ALTURA E 0,92MT DE LARGURA E 0,59MT DE PROFUNDIDADE, COM 4 PRATELEIRAS, DEVEM ACOMPANHAR PARAFUSOS E TRAVESSAS, COM REFORÇO EMBAIXO DA BANDEJA.	UNIDADE	LUNASA	3	R\$360,00	R\$ 1.080,00

Total do Fornecedor R\$ 31.145,90

875090 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 5	AMBU COM MASCARA, REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM ALÇA - INFANTIL	UNIDADE	MD	5	R\$254,00	R\$ 1.270,00
Item: 7	MESA GINECOLOGICA	UNIDADE	OLIMEDIC	5	R\$800,00	R\$ 4.000,00
Item: 22	DETECTOR PORTÁTIL DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS: FAIXA DE MEDIDA DO BCF - 50 A 210 BATIMENTOS POR MINUTO. TENSÃO (VOLTS) - 9VDC. TIPO DE CORRENTE - CC (CONTÍNUA). PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA - EQUIPAMENTO COMUM IPX1. TIPO DE ALIMENTAÇÃO - BATERIA 9V NÃO RECARREGÁVEL. GABINETE ABS. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO (MW) - 288. FREQUÊNCIA ULTRA-SOM 2,25 MHZ ± 10%. CONTROLES - LIGA/DESLIGA VOLUME. INDICADORES - LIGA/DESLIGA. ACOMPANHA TUBO DE 100 GRAMAS DE GEL CONDUTOR. AFERIDO PELO IMMETRO.	UNIDADE	MD	20	R\$453,00	R\$ 9.060,00
Item: 23	NEGATOSCÓPIO DE CHAPA DE AÇO ESMALTADA, 2 CORPOS, COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO, FIXAÇÃO DE LÂMINAS POR ROLETES, COM ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 0,4 M DE ALTURA E 0,75 M DE LARGURA, INCLUINDO EXTENSÃO (FIO) E LÂMPADA, 220V, COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADE	OLIMEDIC	5	R\$359,59	R\$ 1.797,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 28	OTOSCÓPIO COM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTADO POR 02 PILHAS MÉDIAS ALCALINAS; POSSUIR REGULAGEM DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, ACOMPANHAM 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEL EM CALIBRE DIFERENTE EM PLÁSTICO COM DIÂMETROS DE 2,5MM, 3,0MM, 3,5MM, 4,0MM E 8,00MM E ESTOJO. POSSUI LÂMPADA ALÓGENA E REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ. NO EQUIPAMENTO DEVE CONTER DEFORMA LEGÍVEL E PERMANENTE A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	MD	26	R\$364,81	R\$ 9.485,06
Item: 29	FOTOPOLIMERIZADOR PARA CLAREAMENTO DENTAL - COM PONTEIRA ACRÍLICA DE CLAREAMENTO PARA 1, 2 E 3 DENTES, BIVOLT E CONSUMO DE 10VA, COM PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ GIRATÓRIA, EM POLÍMERO, PROGRAMÁVEL DE 10 A 100 SEGUNDOS VIA BOTÃO DE ACIONAMENTO COM BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COMPOSTA ATRAVÉS DE LUZ EMITIDA POR LÂMPADA HALÓGENA: - LUZ HALÓGENA. TIPO REVOLVER, PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA, POTÊNCIA DE 600MW, PROFUNDIDADE DE LUZ ACIMA DE LUZ DE 2MM APÓS 40S DE EXPOSIÇÃO, SINAL SONORO, PROTETOR OCULAR, EXAUSTOR TEMPORIZADO, REGISTRO NA ANVISA NO MS.	UNIDADE	Ecel	6	R\$453,61	R\$ 2.721,66
Item: 40	JATO DE BICARBONATO COM ULTRASSOM	UNIDADE	Ecel	6	R\$1.560,00	R\$ 9.360,00
Item: 42	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - REFLETOR PARABÓLICO TIPO FOCO COM HASTE FLEXÍVEL CROMADA E REGULAGEM DE ALTURA DE 1,00 M MÍNIMO E 1,50 M MÁXIMO, BASE DE AÇO PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM 3, 4 OU 5 RODÍZIOS, LÂMPADA HALÓGENA DICRÓICA FRIA DE 12V X 50W BI VOLT AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	VAGALUMI	4	R\$291,95	R\$ 1.167,80
Item: 49	ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1MM. ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS. DEVE APRESENTAR BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA APOIO DOS PÉS, PERMITINDO ADEQUADO NIVELAMENTO. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	BALMAK	22	R\$355,00	R\$ 7.810,00
Item: 51	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL - MANGUITO COM PERA EM PVC OU BORRACHA, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. AFERIDO PELO INMETRO.	UNIDADE	Glicomed-Accumed-Premium	3	R\$85,00	R\$ 255,00
Item: 56	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL OXÍMETRO DE PULSO QUE FORNECE UM MONITORAMENTO CONTÍNUO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM ALARME. 110/220 V. AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. DISPLAY LED OU CRISTAL. AFERIDO PELO INMETRO.	UNIDADE	MD	5	R\$2.237,00	R\$ 11.185,00

Total do Fornecedor R\$ 58.112,47

901660 - ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 10	DISPENSADOR MANUAL DE SENHAS, PARA BOBINAS DE 2.000 SENHAS NUMERADAS.	UNIDADE	WBN	8	R\$122,00	R\$ 976,00
Item: 41	CLIMATIZADOR DE AR TIPO SLIP CICLO REVERSO QUENTE FRIO 12.000 BTUS, INDICADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, GARANTIA NO MÍNIMO UM ANO.	UNIDADE	AGRATTO	8	R\$1.709,50	R\$ 13.676,00
Item: 46	ARMÁRIO GUARDA VOLUME DE AÇO, CHAPA 26, COM 16 VÃOS, COM FECHADURAS E VENTILAÇÃO NAS PORTAS, COR CINZA, MEDINDO 1,97M X 1,23M X 0,40.	UNIDADE	LUNASA	4	R\$985,90	R\$ 3.943,60

Total do Fornecedor R\$ 18.595,60

937770 - SELIA M. HERMANNS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item:	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, CAPACIDADE 3L	UNIDADE	MAT	5	R\$520,00	R\$ 2.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

1						
Item: 6	MESA AUXILIAR, 2 PRATELEIRAS C RODAS, 60 X 40 CM	UNIDADE	SANTA LUZIA	5	R\$238,00	R\$ 1.190,00
Item: 12	DETECTOR PORTÁTIL DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS (SONAR), ALIMENTADO POR BATERIA 9V , AJUSTES DE VOLUMES ESCUTA DE OUVIDOS, REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA NO MÍNIMO UM ANO.	UNIDADE	MONT SERRAT	7	R\$453,00	R\$ 3.171,00
Item: 24	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM BASE PINTADA. HASTE ECONCHA EM INOX. ESTRUTURA EM TUBO Ø 3/4 X1,20 MM.HASTE EM FERRO TREFILADO Ø 1/2 , CONCHA EM CHAPA Nº22 (0,75 MM) E BASE EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO - ALTURA MÍNIMA: 0,65 M / MÁXIMA: 0,95 M - TOTALMENTE CROMADO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	VAGALUMY	10	R\$139,00	R\$ 1.390,00
Item: 25	MESA DE EXAMES CLÍNICOS, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, COM TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO DE 31,75 X 1,2MM. LEITO FIXO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM CABECEIRA MÓVEL REGULÁVEL POR MEIO DE CREMALHEIRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,90 X 0,70M X 2 M (A X L X P). DEVE ACOMPANHAR COLCHONETE/COLCHÃO DE DENSIDADE 33, ESTOFADO EM CORVIN, COR AZUL ROYAL, NAS MESMAS DIMENSÕES DA MACA. PÉS COM PONTEIRAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAPACIDADE DE CARGA DE 140KG PONTUAL E 300KG DISTRIBUÍDOS	UNIDADE	LEVITA	10	R\$1.180,00	R\$ 11.800,00
Item: 26	COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS.	UNIDADE	FORTINOX	5	R\$124,00	R\$ 620,00
Item: 27	UMIDIFICADORES DE OXIGÊNIO: TAMPA DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, COM NÍVEIS MÍNIMO EMÁXIMO, PORCA (CONFORME NORMA ABNT), ADAPTÁVEL EMQUALQUER VÁLVULA REGULADORA OU FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	PROTEC	10	R\$16,50	R\$ 165,00
Item: 30	AMBU/REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO -	UNIDADE	MIKATOS	5	R\$165,00	R\$ 825,00
Item: 31	LANTERNA CLÍNICA LED COM CORPO DE METAL DE ALTA RESISTÊNCIA ,	UNIDADE	MIKATOS	20	R\$30,00	R\$ 600,00
Item: 32	KIT - MATERIAIS PARA CURATIVOS (KITS); KIT UTILIZADO PARA REALIZAR CURATIVO, É UM MATERIAL APLICADODIRETAMENTE PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO DE ASSEPTICA, IMPORTANTE NO USO DE TRATAMENTO DE FERIDAS COM O OBJETIVO DE AS TRATAR E PROTEGER. 01 TESOURA CIRÚRGICA 15 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE; 01 PINÇA HEMOSTÁTICA (CRILE) 14 CM CURVA;. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADE	RICHARDS	5	R\$75,00	R\$ 375,00
Item: 33	PAPAGAIO (INÓX 1000 ML) GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADE	FORTINOX	5	R\$84,00	R\$ 420,00
Item: 34	SUPORTE DE SORO - DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM DURO ALUMÍNIO TUBULAR, INOXIDÁVEL AISI 304, TUBO 1 1/4 , DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DEVE POSSUIR ENGATES NA EXTENSÃO DO SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DAS SOLUÇÕES, ALTURA FIXA 2000MM. 4 PÉS EM TUBO 7/8 E 4 GANCHOS EMTUBO 1/4 (2 COM ALTURAS DE 1600MM E 2 DE 1970MM), ALTURA REGULÁVEL, PÉS SEM RODÍZIO GIRATÓRIO, ALTURA MÍNIMA DE 160 CM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UNIDADE	LEVITA	10	R\$250,00	R\$ 2.500,00
Item: 36	LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL. CAPACIDADE 12 LITROS. PEDAL COM APOIO DE BORRACHA. FORMATO CILÍNDRICO. BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA EM METAL CROMADO PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	MOR	10	R\$95,00	R\$ 950,00
Item: 50	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO- MANGUITO COM PERA EM PVC OU BORRACHA, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. AFERIDO PELO IMMETRO.	UNIDADE	P.A. MED	14	R\$84,00	R\$ 1.176,00
Item: 52	OXÍMETRO DE DEDO, ÚNICA TECLA DE OPERAÇÃO, DISPLAY DE ALTA INTENSIDADE DE LUZ, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 8 A 10 SEGUNDOS SEM USO OU QUANDO RETIRADO DO DEDO, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 HORAS, DEVE TER INDICAR BATERIA FRACA, VISOR COLORIDO, USO EM ADULTOS E CRIANÇAS, CAIXA SENSOR TIPO PARALELO AJUSTÁVEL SPO2, ALIMENTAÇÃO TÉCNICA DE	UNIDADE	G-Tech	20	R\$198,00	R\$ 3.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

	ESPECTROFOTOMETRIA E PLESTISMOGRAFIA, MOSTRA OS VALORES DESPO2, FAIXA MÉDIA DE 0 A 99%, AMOSTRAGEM 8 BPM, PRECISÃO +2 DE 70 A 100%, 2 PILHAS ALCALINAS AAA. DEVE ACOMPANHAR: ESTOJO PARA TRANSPORTE, CAPA DE SILICONE PARA PROTEÇÃO, 2 PILHA ALCALINAS AAA E MANUAL DO PRODUTO. AFERIDO PELO IMMETRO.					
Item: 53	ESCADA DE 02 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE - ESCADA AUXILIAR DE DOIS DEGRAUS; - ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E CINTA DE AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS 0.40 X 0.40 M PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA - PINTURA EPÓXI EM BRANCO.	UNIDADE	SANTA LUZIA	8	R\$80,00	R\$ 640,00

Total do Fornecedor R\$ 32.382,00

953717 - LÉO I. DE CASTRO & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 37	ESTABILIZADOR MICROPROCESSADO	UNIDADE	TS SHARA	10	R\$205,00	R\$ 2.050,00

Total do Fornecedor R\$ 2.050,00

960071 - MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 38	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE MÍNIMA 10KG, FUNÇÕES DE LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR	UNIDADE	COLORMAQ	7	R\$1.585,00	R\$ 11.095,00

Total do Fornecedor R\$ 11.095,00

960390 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 21	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO 200KG. CAPACIDADE DE PESAGEM PARA NO MÍNIMO 200 KG, DIVISÃO DE 10 G, MOSTRADOR DE LEITURA COM PELO MENOS CINCO DÍGITOS, DISPLAY DIGITAL DE LED ALTO BRILHO, BIVOLT, ALTURA DA COLUNA DE APROXIMADAMENTE 110CM, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIR ALTURA COM PELO MENOS 2 M DE COMPRIMENTO, BASE PLATAFORMA DE APROXIMADAMENTE 40X40CM, COM TAPETE ANTIDERRAPANTE E COM PÉS REGULÁVEIS. ESTRUTURA NA COR BRANCA. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. AFERIDA PELO INMETRO.	UNIDADE	LIDER	25	R\$900,00	R\$ 22.500,00

Total do Fornecedor R\$ 22.500,00

960446 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 3	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS	UNIDADE	REI FLEX	15	R\$460,00	R\$ 6.900,00
Item: 18	BALCÃO SOB MEDIDA, COM PIA INOX DE UMA CUBA, EM MDF MELAMINICO NO MÍNIMO 18 MM NA COR BRANCO TEXTURA. TAMANHO APROXIMADO: 1M X 1,17M X 0,40M (AXLXP).DEVERÁ POSSUIR 2 PORTAS DE CORRER, PROVIDAS DE PUXADOR, DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA. PÉS ENCABEÇADOS COM MADEIRA MACIÇA NO MÍNIMO 15CM DE ALTURA.	UNIDADE	REI FLEX	6	R\$787,00	R\$ 4.722,00
Item: 35	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,80. PRODUZIDO EM MDP 15 MM COM 2 GAVETAS. PÉS DE FERRO. MESA 0,80 + CONEXÃO 0,60 + MESA 1,20 COM GAVETA	UNIDADE	REI FLEX	6	R\$478,00	R\$ 2.868,00
Item: 55	CADEIRA LONGARINA - CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO DISPOSTOS EM LONGARINA COM 02 LUGARES. ASSENTO E ESPALDAR MANUFATURADOS EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO COM CONFORMAÇÕES ANATÔMICAS. CONJUNTO PROVIDO DE 08 ORIFÍCIOS NO ENCOSTO E 10 ORIFÍCIOS NO ASSENTO PARA TROCA TÉRMICA DE TEMPERATURA COM O AMBIENTE E POSSIBILIDADE DE ACOPLAGEM DE ESTRUTURAL COM	UNIDADE	ANDREI	5	R\$362,00	R\$ 1.810,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

	ESTOFAMENTO. DIMENSIONAL DE ASSENTO DE 470 X 400 X 32 E ENCOSTO COM 465 X 320 X 28 (MEDIDAS EM MILÍMETROS E COM VARIA					
Item: 62	ARMÁRIO MDF, COR CINZA CLARA, 18MM DE ESPESSURA, 2 PORTAS COM PUXADORES, 1,50M X 0,90M X 0,40 DE PROFUNDIDADE E TRÊS DIVISÓRIAS NA HORIZONTAL, COM PÉS. GARANTIA DE UM ANO	UNIDADE	REI FLEX	17	R\$452,00	R\$ 7.684,00
Item: 63	ARMÁRIO MDF, COR CINZA CLARA, 18MM DE ESPESSURA, 2 PORTAS COM PUXADORES, 0,80M X 0,60M X 0,40 DE PROFUNDIDADE E DUAS DIVISÓRIAS NA HORIZONTAL, COM PÉS. GARANTIA DE UM ANO	UNIDADE	REI FLEX	8	R\$219,00	R\$ 1.752,00
Item: 64	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO COM RODAS E SEM BRAÇOS	UNIDADE	REI FLEX	20	R\$570,00	R\$ 11.400,00
Item: 65	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETO	UNIDADE	REI FLEX	30	R\$1.550,00	R\$ 46.500,00
Item: 66	CADEIRA CAIXA ALTA BALCÃO PORTARIA COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODAS, GIRATÓRIA, ACABAMENTO DA ESTRUTURA GALVANIZADO, MATERIAL DO ESTOFADO COURO SINTÉTICO.	UNIDADE	REI FLEX	8	R\$590,00	R\$ 4.720,00
Item: 67	CADEIRA FIXA	UNIDADE	REI FLEX	30	R\$295,00	R\$ 8.850,00
Item: 70	BALCÃO DE COZINHA PARA PIA COM TAMPOE LUGAR	UNIDADE	REI FLEX	4	R\$685,00	R\$ 2.740,00
Item: 71	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA, PÉ PAINEL	UNIDADE	REI FLEX	10	R\$577,00	R\$ 5.770,00
Item: 72	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO EM MDF COR CLARA ALTURA: 76CM LARGURA: 109CM PROFUNDIDADE: 54CM	UNIDADE	REI FLEX	5	R\$204,00	R\$ 1.020,00
Item: 73	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA SEM BRAÇO COM RODAS	UNIDADE	REI FLEX	20	R\$343,00	R\$ 6.860,00

Total do Fornecedor R\$ 113.596,00

960470 - THAINA SCHUMACHER ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 2	ARQUIVO DE MESA 5 GAVETAS	UNIDADE	SOUZA	10	R\$480,00	R\$ 4.800,00
Item: 4	CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE PARA COM NO MÍNIMO 26 XÍCARAS (220 VOLTS)	UNIDADE	CADENCE	10	R\$145,00	R\$ 1.450,00
Item: 9	FOGÃO (GÁS) COR BRANCO	UNIDADE	ATLAS	5	R\$673,00	R\$ 3.365,00
Item: 45	VARAL DE PISO, COM ASAS, ESTRUTURA DE AÇO, ACABAMENTO TINTA EPÓXI BRANCA, PEÇAS PLÁSTICAS POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE ROUPAS DE 9,8 METROS, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,5 M.	UNIDADE	MOR	20	R\$103,00	R\$ 2.060,00
Item: 59	TELEFONE IP VOIP INTELBRAS TIP 210 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: * POSSUIR INTERFACE WEB * DISPLAY LUMINOSO * VIVA-VOZ, MUDO E REDISCAR * ENTRADA PARA HEADSET (RJ9) * 6 TECLAS PROGRAMÁVEIS COM LED BICOLOR * FUNÇÃO DE BRIDGE * SUPORTE A POE (POWER OVER ETHERNET) * LED INDICADOR DE RING E CHAMADAS NÃO ATENDIDAS * TECLAS DND (NÃO PERTURBE), HISTORY, PHONEBOOK, CONFERENCE, HOLD, FLASH, MUTE E REDIAL * TECLAS CORREIO DE VOZ E HEADSET COM LED SINALIZADOR * TECLAS DE NAVEGAÇÃO * AJUSTE DO VOLUME DA CAMPAINHA, MONOFONE, VIVA-VOZ E HEADSET * CAMPAINHA CUSTOMIZÁVEL * REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS, ATENDIDAS, NÃO ATENDIDAS E DESVIADAS * AGENDA PARA 1000 NOMES/NÚMEROS, PODENDO SER IMPORTADA OU EXPORTADA COMO ARQUIVO * PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE VOZ SOBRE O DE DADOS	UNIDADE	INTELBRAS	20	R\$589,00	R\$ 11.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

(802.1P/Q, TOS/DSCP), GARANTINDO QUALIDADE DE ÁUDIO SUPERIOR * MENU EM PORTUGUÊS * PROTOCOLO SIP 2.0 (RFC 3261) * ATUALIZAÇÃO REMOTA DE FIRMWARE E DE CONFIGURAÇÃO * FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA ORIGINAL DO EQUIPAMENTO * INTERFACE WAN (INTERNET) 10/100BASE-T 1 X RJ45 COM POE * INTERFACE LAN (PC) 10/100BASE-T 1 X RJ45 * PROTOCOLO DE SINALIZAÇÃO SIP V1 (RFC2543), V2 (RFC3261) * CODECS G722 (WIDEBAND), G711 U/A, G726, G729AB E ILBC * GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO					
---	--	--	--	--	--

Total do Fornecedor R\$ 23.455,00

960560 - ANDERSON VOLPI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 8	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 500/VA TENSÃO 220V	UNIDADE	TS SHARA	6	R\$127,00	R\$ 762,00
Item: 14	CUBA RIM 26 X 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	FAMI	5	R\$33,00	R\$ 165,00
Item: 16	TÁBUA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$124,00	R\$ 620,00
Item: 17	MESA AUXILIAR FIXA, FABRICADA COM ESTRUTURA DE TUBO METALICO REDONDO E DOIS TAMPOS DE CHAPA DE AÇO EM FORMA DE BANDEJA VIRADA PARA BAIXO 0,60MX0,80MX 0,80M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA EPÓXI BRANCO, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	UNIDADE	MARCOS MOVEIS	10	R\$309,00	R\$ 3.090,00
Item: 19	CHALEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: JARRA INDEPENDENTE SEM FIO; BOTÃO DE ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPÁ; DUBLO CONTROLE DE TEMPERATURA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR 100°C E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR APROXIMADAMENTE 70°C; LOCAL PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO; INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO À SECO; INTERRUPTOR COM LUZ PILOTO INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; 220V.	UNIDADE	BEST	10	R\$113,50	R\$ 1.135,00
Item: 39	ESCRIVANINHA EM MDF NO MÍNIMO 18MM NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,50CM COMPRIMENTO X 0,70 CM LARGURAX 0,74CM ALTURA, 3 GAVETAS COM CHAVE, ESTRUTURA EM TUBO DE METAL 2X4CM PINTADO EM PRETO, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, COM SAIA DE NO MÍNIMO 30CM NASLATERAIS E PARTE FRONTAL ABAIXO DO TAMPO LIGANDO ENTRE AS PERNAS PARA DAR MAIOR SUSTENTAÇÃO NO MÓVEL. GARANTIA DE UM ANO	UNIDADE	INOVA	10	R\$400,00	R\$ 4.000,00
Item: 44	AUTOTRANSFORMADOR	UNIDADE	EMPLAC	15	R\$143,00	R\$ 2.145,00
Item: 60	CONTROLE CANETA LASER DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES MULTIMÍDIA .APRESENTADOR SEM FIO E APONTADOR LASER;TECNOLOGIA SEM FIO ATÉ 10 METROS DE DISTANCIA; PLUG-AND-PLAY;DISPENSA A INSTALAÇÃO DE QUALQUER SOFTWARE OU DRIVER; INTERFACE: USB; - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA; - TIPO DE TRANSMISSÃO: RADIO FREQUÊNCIA (2.4 GHZ); - DISTANCIA MÁXIMA: 15 METROS; - COMPATÍVEL: PC OU NOTEBOOK; 2 BOTÕES APRESENTADOR: AVANÇAR E VOLTAR; - 1 BOTÃO LASER POINTER; - 1 BOTÃO FUNÇÃO: PAUSAR (TELA ESCURA / VOLTAR); - 1 BOTÃO FUNÇÃO: TROCAR APLICATIVO (ALT TAB). DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,9 X 4,4 X 2,2 CM	UNIDADE	C3 TECH	7	R\$100,00	R\$ 700,00
Item: 68	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA	UNIDADE	INOVA	3	R\$370,00	R\$ 1.110,00
Item: 75	CLIMATIZADOR DE AR TIPO SLIP CICLO REVERSO QUENTE/FRIO 22.000 BTUS, INDICADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA NO	UNIDADE	PHILCO	8	R\$2.800,00	R\$ 22.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

	MÍNIMO UM ANO.					
Item: 76	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD - SATA III - 120GB DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS * FORMATO: 2,5 POL * INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) * CAPACIDADE: 120 GB * PERFORMANCE DE REFERÊNCIA LEITURA: 500MB/S OU MAIOR * PERFORMANCE DE REFERÊNCIA GRAVAÇÃO: 310MB/S OU MAIOR * GARANTIA: 12 MESES * DEVE ACOMPANHAR UM ADAPTADOR DE SSD 2,5" PARA BAIA 3,5" FINALIDADE: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD PARA REPOSIÇÃO EM COMPUTADORES QUE APRESENTAM QUEIMA OU DANOS NESSE ELEMENTO.	UNIDADE	MULTILASER	50	R\$210,00	R\$ 10.500,00
Item: 77	FONTE ATX CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: * COMPATÍVEL COM GABINETE PADRÃO TORRE; * FONTE CHAVEADA BIVOLT AUTOMÁTICA; * POTÊNCIA DE SAÍDA: 300W; * PFC ATIVO; * FREQUÊNCIA: 50/60HZ * CONECTORES: 1 CONECTOR 20 + 4 PINOS; 1 CONECTOR 4 PINOS; 1 CONECTOR FLOPPY; 2 CONECTORES SATA	UNIDADE	KNUP	50	R\$115,00	R\$ 5.750,00
Item: 78	FONTE TFX CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM GABINETE SLIM DA POSITIVO; TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240 V POTÊNCIA DE SAÍDA: 300W; PFC ATIVO; DIMENSÕES: 8,5CM X 6,5CM X 17,5CM; FREQUÊNCIA: 50/60HZ CONECTORES: 1 CONECTOR 20 + 4 PINOS; 1 CONECTOR 4 PINOS; 1 CONECTOR FLOPPY; 2 CONECTORES SATA.	UNIDADE	SEASONIC	50	R\$208,00	R\$ 10.400,00
					Total do Fornecedor	R\$ 62.777,00
					Total Geral	R\$ 375.708,97

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e equipamentos médico/hospitalar acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 10/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 923/2019, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.
- 3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 10/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5.** Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou ordem de compra, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.
- 5.2.** As aquisições dos Materiais e equipamentos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de solicitação de compra, pela Seção de Material e Patrimônio.
- 5.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues nas dependências do setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Borges de Medeiros, 369, no Centro, em Santa Rosa/RS, até no máximo 15 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.
- 5.5.** As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 5.6.** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 5.7.** Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 5.8.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverão ser substituído pelo respectivo fornecedor, às

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

5.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

5.10. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

5.11. Da garantia: A garantia deverá ser de 5 anos do fabricante para os itens 66, 67, 68, 69 e 75 (cadeiras), 2 anos para o item 24 (detector fetal) e 01 ano para os demais itens a contar do aceite definitivo do material e equipamento.

5.11.1 A Licitante vencedora ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento dos materiais, durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas no contrato;

5.11.2 Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos que apresentarem defeito no prazo máximo de 10 dias corridos após a notificação.

5.12 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

6.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

6.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

- 16.001.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Administrativo/Transporte;
- 16.002.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – UBSs, Assist. Farmacêutica e Melhor em Casa.
- 16.003.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Hemocentro;
- 16.004.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Laboratório
- 16.005.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Vigilância em Saúde;
- 16.007.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Agentes de Endemias
- 16.010.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – CAPS
- 16.013.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Academias Aberta
- 16.015.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Cerest
- 16.017.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 - CER

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

8.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

8.4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

8.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

8.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

8.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

9.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

9.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

10.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

10.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- 11.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.
- 11.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
- 11.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 11.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 11.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 12.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 12.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.
- 12.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 20 de agosto de 2020.

Délcio Stefan
Presidente FUMSSAR

Maqções Com. e Repres. Ltda

Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ATMSUL Com. Eletr. Ltda

Selia Maria Hermanns

Léo I de Castro & Cia Ltda

Master Eletrod.Eireli

K.C.R.S. Com. Equip. Eireli

Escolares Ind. e Com. Ltda

Thaina Schumacher ME

Anderson Volpi

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

